



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

Publicado no D. O. M.

LEI N.º 170/2001

Ementa: "Dá denominação a logradouro público que especifica, deste Município."

A Câmara Municipal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica denominada "**NOSSA SENHORA DA APARECIDA**", o logradouro público registrado no Departamento de Engenharia como Rua 04, na localidade denominada Nova Vila II, na sede deste Município.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 03 de julho de 2001.


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal